

"Autoriza a abertura da Nova Rua"

A Câmara Municipal de Monte Azul, decrete e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma nova rua, conforme as disposições do Regulamento de Construções e Reconstruções desta Prefeitura, partindo da Praça 7 de Setembro, cruzando a Rua Curvelana, até a Rua-Nova requerida por Gerson Barbosa de Castro, devidamente aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - A "Nova-Rua" terá a denominação de "Governador Magalhães Pinto".

Art. 3º - Para a execução dos artigos anteriores, fica aberto o crédito Especial, na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), tendo sua vigência até o exercício financeiro de 1.965, para pagamento das despesas decorrentes com as desapropriações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente

ramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal
de Monte Azul, aos 24 dias do mês
de agosto de 1964.

Antônio dos Reis de
Prefeito Municipal

Waldemar Guimarães
Secretário

Lei nº 34

"Concede Subvenções Anuais"

A Câmara Municipal de Monte Azul,
decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas as subven-
ções anuais, abaixo discriminadas, cu-
jas dotações próprias serão anualmente
consignadas na Lei Orçamentária do Mu-
nicipio.

"Subvenções Ordinárias":

Caixa Escolar do Grupo "Rodrigues Alves" R\$ 50.000,00

Conferência de São Vicente de Paulo R\$ 50.000,00

Art. 2º - O pagamento das subvenções con-
cedidas por esta lei, poderá ser integral ou
feito parceladamente, exigindo-se prova
da organização e funcionamento das